



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024**

O **Município de Balneário Barra do Sul**, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será regida pela **Lei Federal n.º 14.133/2021**, Decreto Municipal nº 1.756/2022 e Instrução Normativa 73/2022 da União, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 13/11/2024**

**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: 09:15**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para realização de ensaios de controle tecnológico em obras de pavimentação e estruturas de concreto armado no município de Balneário Barra do Sul, atendendo as especificações deste Edital, Termo de referência e demais anexos do processo administrativo 58/2024.

**1.2 - DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação é necessária viabilizar a contratação de controle tecnológico em obras de pavimentação (asfalto e lajotas) para assegurar a qualidade e segurança material e legal das obras públicas de pavimentação contratadas pelo Município de Balneário Barra do Sul, garantindo assim os preceitos legais exigidos pelos órgãos de controle interno e externo no âmbito do TCE-SC (Tribunal de Contas do Estado). O controle tecnológico das obras de pavimentação garantindo assim o cumprimento dos preceitos técnicos necessários para assegurar a qualidade das obras de pavimentação contratadas pelo Município, assim como a transparência e economicidade dos recursos públicos empregados nestes tipos de obra.

**SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte Recurso Orçamentário:



| Recursos Utilizados     |                                                                                                    |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Código Reduzido:</b> | 43                                                                                                 |
| <b>Órgão:</b>           | 4 - Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Habitação.                                             |
| <b>Unidade:</b>         | 1 - Sec. Planejamento, Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação                                        |
| <b>Ação:</b>            | 2007 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Habitação.                            |
| <b>Vínculo:</b>         | 170470000000 - ROYALTIES - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. |
| <b>Subelemento:</b>     | 3339039050000000000 - Serviços técnicos profissionais                                              |

2.2 O valor total estimado desta licitação é de R\$ 193.427,20 (cento e noventa e três reais quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), conforme valor de referência constantes do Anexo II.

2.3. O valor da licitação, conforme item anterior, leva em consideração a previsão de contrato 12 (doze) meses.

### SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Até 03 (três) dias que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, mediante petição, a ser exclusivamente através da platadorma de pregão eletrônico, até as 14:00 horas, no horário oficial de Brasília – DF.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre apelação.

3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das propostas.

### SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico, observada a exclusividade para os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) em licitações de valor até R\$ 80.000,00.



**\*Licitação não exclusiva.**

4.1.1 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

4.1.2 Não poderão participar deste Pregão:

I - Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**SEÇÃO V – DA PROPOSTA**

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)> até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item, em reais (R\$), com até quatro casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e a marca dos produtos cotados.

5.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão **declarar** que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de



envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10 **Após o encerramento da fase de lances, o licitante que tiver dado o melhor lance terá que encaminhar, no sistema eletrônico, a proposta readequada conforme o anexo IV, sob pena de desclassificação.**

5.11 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no termo de referência, em dias úteis, conforme determinação da Secretaria, no prazo determinado, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

5.12 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.13 As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.14 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3 Nos preços propostos deverão acompanhar as Planilhas Individuais de Preços de cada um dos serviços constantes dos itens do objeto deste Edital, para demonstrar o cálculo do preço unitário e mensal de cada um dos serviços, considerando os quantitativos estimados para cada serviço. Elas deverão indicar claramente todos os custos com equipamentos, insumos, materiais, mão-de-obra, encargos, tributos e quaisquer outros itens que venham a compor os referidos preços, cujo somatório deverá coincidir com o valor global da proposta.

7.4 A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

## **SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO**

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual de desconto consignados no registro de cada lance.

8.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado no valor de R\$ 100,00.

8.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico



permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

## **SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO**

9.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez) minutos, no modo de disputa Aberto.

9.2 Após o encerramento da etapa de lances, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

9.3 Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor superior **ao máximo estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.**

9.4 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital, bem como receberá e analisará a proposta readequada.

9.5 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**9.7 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser inserida no sistema Comprasbr no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, digitalizada, conforme Anexo IV do Edital, com assinatura eletrônica ou digital, se aplicando o disposto no item 11.2. e 11.2.1.**





## SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valor entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá conforme previsão da lei 14.133/21 e, em último caso, por sorteio.

10.3 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

10.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5 O resultado desta licitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul, disponível na internet, no endereço [http: balneariobarradosul.atende.net](http://balneariobarradosul.atende.net).

10.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

10.7. Será permitido propostas apenas em relação ao quantitativo total dos itens.

## SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 A documentação necessária para habilitação deverá ser anexada em campo específico do sistema, **cadastrando juntamente com a proposta inicial, ou seja, antes da abertura da sessão.**

11.2 Toda documentação que exigir assinatura **deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida (no mínimo avançada).**

11.2.1. **É aceita a assinatura feita pelo gov.br.**

11.3 No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida, fica dispensada a assinatura.

11.4 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando



de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura de contrato;

c) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual (MEI);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS (Certidão Negativa FGTS);

f) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Federal);

g) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual);

h) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT.

j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)

k) Comprovação Capacidade Financeira:

k.1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida a menos de 90 (noventa dias contados da data da sua apresentação, ressalvado o disposto a seguir: Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação; Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 14.133/21; Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial; Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou





extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante;

k.2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

k.2.1.) Considera-se boa situação financeira da empresa o preenchimento dos seguintes requisitos, o que se justifica considerando que são padronizados pela IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018, conforme cálculo de índices contábeis a seguir:

LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG – mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

SG – mede o comprometimento do ativo para custear suas dívidas.

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{IGUAL OU SUPERIOR A 1,00}$$

$$LG = \frac{(AC+ARLP)}{(PC+PELP)} \quad \text{IGUAL OU SUPERIOR A 1,00}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP} \quad \text{IGUAL OU SUPERIOR A 1,00}$$

LC = Índice de Liquidez Corrente;

LG = Índice de Liquidez Geral;

SG = Solvência Geral;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total

\*A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.



\*Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem todos os três indicadores iguais ou superiores/inferiores (dependendo do caso) aos estabelecidos no presente edital.

l) **Declarações** (conforme modelo Anexo III).

m) **Habilitação Técnica:**

m.1) Comprovação da capacidade técnico-operacional da Proponente, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove possuir aptidão para a execução de obras e serviços semelhantes às consideradas de maior relevância dos serviços inerentes ao objeto desta Licitação, correspondente a aproximadamente 50% dos quantitativos dos itens licitados.

m.2) Declaração de que a Licitante tomou conhecimento do edital e todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas, suficiente para que a empresa declare que está ciente da complexidade dos serviços;

m.3) Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

m.4) Apresentar o Registro do profissional indicado no conselho competente;

m.5) Apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes àquela a ser contratada, ou seja: ensaios tecnológicos e levantamento cadastral.

m.5.1) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.5 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

11.6 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

11.7 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável



pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Só serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, se os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.9 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

11.10 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

11.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **SEÇÃO XII – DO RECURSO**

12.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico, através da plataforma de pregão eletrônico, em campo próprio do sistema.

12.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



12.7 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

12.8 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas, sendo que os autos ficarão disponíveis no portal transparência.

### **SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o MENOR PREÇO POR GLOBAL.

13.2 Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

### **SEÇÃO XIV – DO CONTRATO**

14.1 O Contrato será encaminhada no e-mail fornecido pelo licitante vencedor na proposta readequada e deverá ser devolvido assinado pelo licitante, também por e-mail, com assinatura digital, nos moldes da cláusula 11.1 e 11.2 do edital.

14.2 As empresas adjudicatárias deverão assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do envio do e-mail, tendo a adjudicatária a obrigação de verificação diária de seu correio eletrônico.

14.3 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, aplicando-se o disposto na Lei 14.133/21.

14.4 Como condição para assinatura do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.5 Ao assinar o Contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas CONTRATADA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.

14.6 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

14.7 A formalização do pedido de realização dos serviços será por meio da emissão de Ordem de



Compras, a ser enviada para o e-mail indicado pela licitante.

14.8 Os serviços deverão ser prestados conforme estabelecido no Termo de referência.

14.9 Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto por conta corrente no nome da Contratada, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a contratada não possua vínculo com essas instituições bancárias deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED- Transferência Eletrônica Disponível).

14.10 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos da Lei 14.133/21.

14.11 Eventuais atrasos de até 90 (noventa) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato.

14.12 Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

14.13 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## **SEÇÃO XV – DAS SAÇÕES**

15.1 Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.



15.2 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do produto/material;
- d) Rescisão unilateral do contrato pela Administração e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Balneário Barra do Sul por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

15.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas no Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas -, do Título IV - Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14133/2021.

## **SEÇÃO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

16.2 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site [balneariobarradosul.atende.net](http://balneariobarradosul.atende.net), Comprasbr ou no setor de Licitações e Contratações da Prefeitura de Balneário Barra do Sul /SC, de segunda à quinta-feira das 08:00 às 16:00 horas e nas sextas-feiras das 08:00 às 14:00 horas.

16.3 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas por meio eletrônico, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do e-mail [licitacao@balneariobarradosul.sc.gov.br](mailto:licitacao@balneariobarradosul.sc.gov.br) de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas.

16.4 A Prefeitura de Balneário Barra do Sul poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada nos sites [balneariobarradosul.atende.net](http://balneariobarradosul.atende.net) e Comprasbr.

## **SEÇÃO XVII – DOS ANEXOS**

17.1 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato
- b) Anexo II – Especificação do Produto e Termo de Referência





- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta

Balneário Barra do Sul, 25 de outubro de 2024.

**Valdemar Baraúna da Rocha**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_**

Por este contrato, na melhor forma de direito, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO DE BARRA DO SUL**, doravante denominada de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_ doravante denominada de CONTRATADA.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:**

**1.1. CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, sito à Rua Joaquim João Luiz, 216, Centro - Balneário de Barra do Sul (SC), inscrita no CNPJ sob o Nº. 95.954.509/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Valdemar Baraúna da Rocha.

**1.2. CONTRATADA:** A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para realização de ensaios de controle tecnológico em obras de pavimentação e estruturas de concreto armado no município de Balneário Barra do Sul, atendendo as especificações deste Edital, Termo de referência e demais anexos do processo administrativo 58/2024.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - BASE DO CONTRATO:**

Lei 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicados à espécie e com as condições e especificações constante no Edital 25/2024, Termo de Referência demais anexos do processo administrativo 58/2024.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



| Recursos Utilizados |                                                                                                    |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Código Reduzido:    | 43                                                                                                 |
| Órgão:              | 4 - Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Habitação.                                             |
| Unidade:            | 1 - Sec. Planejamento, Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação                                        |
| Ação:               | 2007 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Habitação.                            |
| Vínculo:            | 170470000000 - ROYALTIES - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. |
| Subelemento:        | 3339039050000000000 - Serviços técnicos profissionais                                              |

## **5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1. Responsabilizar-se pela entrega do objeto conforme especificação deste edital.
- 5.2. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 5.3. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 5.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 5.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato, devendo manter, como membro da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, um elemento que esteja prestando serviços neste Contrato.
- 5.6. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 5.7. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 5.8. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 5.9. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 5.10. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 5.11. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 5.12. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 5.13. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Edital e Termo de Referência, que fazem parte integrante do presente contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1. Cumprir todas as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA.
- 6.2. Efetuar os pagamentos descritos na cláusula sétima.
- 6.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições do instrumento de contrato, bem como as condições e especificações descritas neste Edital e seus Anexos.
- 6.4. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 6.5. Conferir, vistoriar, auditar e aprovar os serviços executados pela CONTRATADA.
- 6.6. O Município de Balneário Barra do Sul suprirá a licitante vencedora de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.



**6.7.** Fiscalizar a execução do contrato, que se dará através da Secretaria de Meio Ambiente e dos Fiscais de contrato devidamente designados.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1.** Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela:

**7.1.1.** O valor contratado se trata de uma estimativa, sendo que só serão pagos os serviços efetivamente prestados, conforme demanda.

**7.2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.2.1.** As condições de pagamento serão conforme item 6 do Termo de Referência.

**7.2.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação. Quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária; facultado à contratante, compensar as obrigações resultantes de penalidades com os valores devidos à contratada a qualquer título.

**7.2.3.** O pagamento fica condicionado ao envio de relatório mensal, conforme disposto no item 7 do Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

**8.1.** Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da apresentação da proposta. Ultrapassado este interregno, o reajustamento será devido e poderá ser concedido.

**8.2.** Os preços contratuais serão reajustados de acordo com a variação acumulada do Índice INPC (IBGE) acumulado a cada 12 (doze) meses, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

**9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO:**

**9.1.** O prazo de execução é conforme o Termo de Referência.

**9.2.** A vigência deste instrumento fica estabelecida em **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**9.3.** O contrato deverá ser assinado com assinatura digital, no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento via correio eletrônico, conforme e-mail informado na proposta.

**9.8.** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, após Assinatura do contrato para execução dos serviços e ou entrega, acarretará em multa pecuniária diária no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:**

**10.1.** A rescisão contratual poderá se dar nas hipóteses trazidas na Lei 14.133/21.

**10.2.** O Contratado será responsabilizado quando:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.3. As sanções aplicadas observarão o artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21 e a seção XV do edital.**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

**11.1.** O objeto do presente será executado conforme Termo de Referência.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**12.1** - Os prazos referidos na Cláusula anterior poderão ser prorrogados, se houver interesse da administração e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, mediante termo aditivo.

**12.1.1** - A prorrogação deverá ser justificada.

**12.2.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com a Lei 14.133/21.

**12.3.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da CONTRATANTE, dentro do limite permitido.

**12.4.** As supressões poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Quaisquer prejuízos causados a terceiros durante a execução dos serviços descritos neste contrato, bem como causados à Administração, serão de inteira responsabilidade da contratada.

**13.2.** Os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais, sejam municipais, estaduais e federais, são de total responsabilidade da contratada.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Araquari, SC, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Balneário de Barra do Sul, (SC), em ..... de 2024.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024**

Os arquivos estarão disponíveis no portal de licitações do site da Prefeitura municipal no endereço eletrônico [www.balneariobarradosul.sc.gov.br](http://www.balneariobarradosul.sc.gov.br) junto ao edital.





**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024**

**DECLARAMOS**

Para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2024 da Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul, que a empresa

- a) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- e) atende plenamente as condições e requisitos do termo de referência.
- f) não possui, em seu quadro societário, pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores ou aos Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim, ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;
- g) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024

**\*Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de lances, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**E-MAIL:**

**PREPOSTO:**

- Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico Nº 25/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos:

| QUADRO DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS |                                                                              |          |       |                   |                  |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-------------------|------------------|
| Item                                         | Serviço                                                                      | Unidades | Quant | Valor unit. (R\$) | Valor Total(R\$) |
| 1                                            | Ensaio de massa específica in situ pelo método do frasco de areia;           | Unidade  | 120   | 97,04             | 11.644,80        |
| 2                                            | Ensaio de viga Benkelman;                                                    | Unidade  | 800   | 1,66              | 1.328,00         |
| 3                                            | Ensaio de determinação do teor de betume - cimento asfáltico de petróleo;    | Unidade  | 120   | 242,60            | 29.112,00        |
| 4                                            | Ensaio de densidade da massa asfáltica com coleta através de sonda rotativa; | Unidade  | 120   | 167,60            | 20.112,00        |
| 5                                            | Ensaio de resistência à compressão de concreto moldado em campo;             | Unidade  | 50    | 242,60            | 12.130,00        |
| 6                                            | Ensaio de resistência à compressão de peças de concreto pré-moldadas;        | Unidade  | 300   | 242,60            | 72.780,00        |
| 7                                            | Equipe de levantamento cadastral da infraestrutura de pavimentação           | Hora     | 280   | 165,43            | 46.320,40        |



|             |                |
|-------------|----------------|
| TOTAL GERAL | R\$ 193.427,20 |
|-------------|----------------|

**Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Pregão Eletrônico nº-25/2024 E SEUS ANEXOS, em especial ao Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Apresentar orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários, a não apresentação acarretará na desclassificação da proponente.**

**Obs:** Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, entrega, frete e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente por nossa conta.

**Prazo de Pagamento:** O pagamento do Preço pactuado será conforme item 6 do Termo de Referência, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao do fechamento e deverá obedecer a ordem cronológica dos empenhos.

**Validade da Proposta Comercial: 120 (cento e vinte) dias. Conta**

**Jurídica**

**Banco:.....Agência:.....Conta-Corrente: .....**

**NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE (assinatura digital ou eletrônica)**

**Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da Empresa participante do Pregão**



PREFEITURA DE BALNEÁRIO  
**BARRA DO SUL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS